

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 025/2026

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO,
QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A
INOVA PRINT SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.**

PROJETO: MANUTENÇÃO DA ENTIDADE LEI - 2026
NATUREZA FINANCEIRA: COMUNICAÇÃO VISUAL
REQUISIÇÃO Nº 1257 – CIGAM

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu Presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato.

Razão Social: INOVA PRINT SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 45.812.965/0001-17

Endereço: QUADRA SAAN 3, 420, ZONA INDUSTRIAL BRASILIA - DF - 70.632.310

Telefone: (61)3202-0946 FONE2: (61)3347-0508

E-mail: vendas@inovaprint.net

Representante: FABIO QUIRON

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ADESIVO BLACK OUT (REMOVÍVEL) Adesivo para parede, aplicação interna, 3,24m x 2,21m, 4x0 cor, com impressão digital a base-solvente, impresso conforme layout fornecido pela CONTRATANTE para ser instalado em super cics planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em ambientes. Instalação e limpeza antes da aplicação e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da CONTRATADA.	ITEM	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00

02	ADESIVO BLACK OUT (REMOVÍVEL) Adesivo para porta de aço, aplicação interna, 2,20m x 1,25m, 4x0 cor, com impressão digital a base-solvente, impresso conforme layout fornecido pela CONTRATANTE para ser instalado em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em ambientes. Instalação e limpeza antes da aplicação e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da CONTRATADA.	ITEM	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
03	ADESIVO BLACK OUT (REMOVÍVEL) Adesivo para porta de aço, aplicação interna, 2,09m x 0,93m, 4x0 cor, com impressão digital a base-solvente, impresso conforme layout fornecido pela CONTRATANTE para ser instalado em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em ambientes. Instalação e limpeza antes da aplicação e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da CONTRATADA.	ITEM	04	R\$ 137,50	R\$ 550,00
04	ADESIVO BLACK OUT (REMOVÍVEL) Adesivo de logo institucional para parede, aplicação interna, 0,88m x 2,09m, 4x0 cor, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico para o brasão CBDE, o restante da logo em adesivo vinil de recorte para o nome CBDE Brasil, impresso conforme layout fornecido pela CONTRATANTE para ser instalado em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em ambientes. Instalação e limpeza antes da aplicação e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da CONTRATADA.	ITEM	04	R\$128,75	R\$515,00

VALOR TOTAL**R\$ 1.773,00**

Os serviços serão prestados no endereço da contratante SBN (Setor de Autarquias Norte), Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.040-020 com data prevista para 11/03/2026.

- a) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes na Proposta de preços, o recebimento dos serviços será realizado:
- 1) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
 - 2) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- b) **Da Garantia:** O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia integral conforme fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar integralmente o objeto contratado (impressão + instalação), conforme este Termo de Referência, proposta apresentada e Ordem de Fornecimento, respondendo por todas as etapas necessárias à perfeita entrega do resultado final.

- b)** Realizar visita técnica (quando solicitada pela CONTRATANTE) para conferência de medidas, análise das superfícies (parede e portas de aço), condições de aplicação e definição do melhor método de instalação, sem ônus adicional, quando isso for necessário para garantir a adequação do serviço.
- c)** Garantir fidelidade do layout/arte:
- d)** imprimir conforme arte/arquivos fornecidos ou aprovados pela CONTRATANTE;
- e)** respeitar proporções, cores, posicionamento e identidade visual;
- f)** não realizar alterações sem autorização formal da CONTRATANTE.
- g)** Fornecer todos os materiais e insumos necessários, incluindo (quando aplicável): vinil fosco e vinil brilho, liner, laminação (se prevista na proposta), espátulas, estiletes, soprador térmico, fitas, panos, álcool isopropílico/solução adequada para limpeza e quaisquer outros itens indispensáveis à aplicação correta.
- h)** Cumprir as especificações técnicas do material, garantindo que:
 - i)** os itens 1, 2 e 3 sejam em vinil fosco para ambiente interno;
 - j)** o item 4 (logo) seja em vinil brilho para ambiente interno;
 - k)** os materiais sejam novos, de primeira linha e adequados para aplicação em parede e em porta de aço.
- l)** Assegurar padrão de impressão e acabamento, entregando adesivos:
 - m)** com alta definição e sem serrilhamento/“pixelização”;
 - n)** com recorte correto e bordas regulares;
 - o)** sem manchas, falhas de tinta, variação de cor indevida ou desalinhamento;
 - p)** com dimensão final compatível com as medidas previstas e/ou conferidas no local.
- q)** Executar a instalação com equipe qualificada, garantindo:
 - r)** alinhamento, nivelamento e posicionamento conforme orientação da CONTRATANTE;
 - s)** ausência de bolhas, rugas, dobras, descolamento nas bordas e falhas de aderência;
 - t)** aplicação adequada às características de cada superfície (parede e porta de aço), inclusive com uso de técnicas apropriadas para contornar relevos, quinas e áreas críticas, quando aplicável.
- u)** Preparar a superfície antes da instalação, responsabilizando-se por:
 - v)** limpeza e remoção de poeira, gordura e resíduos superficiais no local de aplicação;
 - w)** verificação prévia de condições mínimas de aderência (superfície seca, limpa e compatível).
- x)** caso a superfície apresente condição impeditiva (umidade, infiltração, tinta soltando, descascamento etc.), comunicar formalmente à CONTRATANTE antes de instalar, registrando a ocorrência.
- y)** Proteger o patrimônio da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer danos causados durante a execução, incluindo (exemplos): riscos, descascamentos, arrancamento de tinta, marcações indevidas, danos em portas, paredes, maçanetas, rodapés e demais estruturas, obrigando-se a reparar/indenizar conforme avaliação da CONTRATANTE.
- z)** Cumprir prazos, realizando a impressão e instalação dentro do cronograma estabelecido na Ordem de Fornecimento, e comunicando previamente qualquer risco de atraso, com justificativa e plano de ação.
- aa)** Garantir a limpeza e organização do local, devendo:
 - bb)** recolher sobras de vinil, liners, recortes e demais resíduos;
 - cc)** deixar o ambiente limpo e em condições normais de uso ao final do serviço.
- dd)** Refazer/substituir itens rejeitados, às suas expensas, sempre que:
 - ee)** houver desconformidade com material (fosco/brilho), medidas, arte aprovada, qualidade de impressão;
 - ff)** houver falha de instalação (bolhas, rugas, descolamento, alinhamento incorreto);
 - gg)** o recebimento provisório/definitivo apontar qualquer irregularidade.
- hh)** O prazo para correção deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE.
- ii)** Garantir o serviço pelo prazo mínimo definido no TR (ex.: 90 dias), cobrindo especialmente:
 - jj)** descolamento, levantamento de bordas, bolhas e falha de aderência;
 - kk)** defeitos de impressão detectados no uso normal do ambiente interno.
- ll)** A garantia não exclui responsabilidades legais e deverá incluir todos os custos de reposição e reinstalação.

- mm)** Arcar com todos os custos e encargos relativos à execução, incluindo: tributos, taxas, deslocamento, alimentação, mão de obra, EPs, seguros (se aplicável) e quaisquer despesas necessárias à completa execução do objeto.
- nn)** Indicar preposto responsável, informando nome completo, telefone e e-mail, para atendimento à fiscalização, recebimento de orientações, notificações e tratativas operacionais com a CONTRATANTE.
- oo)** Permitir e atender à fiscalização da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos, apresentando amostras (quando solicitado), informações técnicas e evidências de execução (ex.: registro fotográfico do antes/depois, se requerido).

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado em até 12(doze) dias úteis, após recebimento da nota fiscal junto com o boleto com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br
- b)** Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c)** Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a)** Fica definido Simone Simon como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, porventura existentes, na execução do contrato.
- b)** Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr.: Simone Simon

Telefone: (61) 3967-7176

E-mail: simone.simon@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a)** O prazo de vigência deste Contrato será de 3 (três) meses ou até a finalização do serviço.
- b)** A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a)** As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b)** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

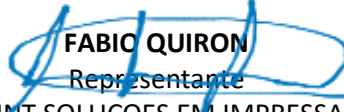


CBDE
BRASIL

Confederação Brasileira
do Desporto Escolar

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 04 de março de 2026.


FABIO QUIRON
Representante

INOVA PRINT SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar

Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

CONTRATO 025_2026_ADESIVOS EM VINIL.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) eb6495786932ef2088c49ccd0f1be9dd28abf767
SID: 19CBf65535C-1D7d47AcF5C-1f11dd48B5C-2177047275C-22261CAA75c



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 5 de março de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

FABIO JUNIOR GONÇALVES DE FREITAS

vendas@inovaprint.net

008.308.241-70

Assinado em: 05/03/2026 16:11:10

Assinou como: parte


Validado por conta de signatário

IP: 186.235.82.14 (VN Infraestrutura de Redes Ltda.) -

Geolocalização: -15.779800415039062,

-47.933101654052734

Brasília, DF, Brazil



Robson Aguiar

robson@cbde.org.br

554.034.251-87

Assinado em: 05/03/2026 16:30:05

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) - Geolocalização:

-23.957500457763672, -46.22779846191406

Santos, SP, Brazil



Robson Aguiar